



Prefeitura Municipal de Agrestina - PE

LEI Nº 760/91.

EMENTA: Concede pensão pecuniária aos filhos menores de idade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a conceder uma pensão pecuniária mensal equivalente a Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) aos filhos menores: JEOVÁ FERREIRA DA SILVA, MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA, e MARIA DO DESTERRO FERREIRA, filhos do Ex-funcionário ALEXANDRINO FERREIRA DA SILVA, falecido em 30.04.1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que recebem a pensão até completarem a maior idade, ficando como tutora responsável a irmã mais velha MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA.

ARTIGO 2º - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei será utilizada a dotação orçamentária 70.1-3.2.5.2-Pensionistas, prevista no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA, EM 19 DE JUNHO DE 1991.


SINVAL RIBEIRO MELO

- Prefeito -